MENSAGEM DE LEI N° 689/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências".**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de **R$ 33.212,24 (trinta e três mil, duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos)**, proveniente de saldo remanescente de convênio firmado com o Estado de Rondônia, com contrapartida do Município, conforme detalhamento abaixo:

I. **R$ 20.066,69 (vinte mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** – Recursos oriundos do Convênio n° 300/2024/PGE/DERADM, destinados à aquisição de insumos para confecção de blocos, meio-fio e sarjetas, a serem utilizados na pavimentação de uma extensão de **610,56 metros**, com área total de **3.174,46 m²**, além da drenagem superficial (meio-fio e sarjeta) com extensão de **1.185,00 metros** das vias urbanas, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Buritis/RO.

II. **R$ 13.145,55 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** – Recursos oriundos da contrapartida do Município.

Nobres Edis, esta administração tem como prioridade a execução de atividades essenciais que promovam a melhoria da qualidade de vida da população. Para viabilizar essas ações, solicitamos o valioso apoio de Vossas Senhorias para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 06 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 10 / 03 / 25
HORA: 11:35

PROJETO DE LEI Nº054/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, no valor de **R$ 33.212,24 (trinta e três mil, duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos)**, proveniente de saldo remanescente de convênio firmado com o Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, conforme detalhamento abaixo:

I. **R$ 20.066,69 (vinte mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** – Recursos oriundos do Convênio nº 300/2024/PGE/DERADM, destinados à aquisição de insumos para confecção de blocos, meio-fio e sarjetas, a serem utilizados na pavimentação de uma extensão de **610,56 metros**, com área total de **3.174,46 m²**, além da drenagem superficial (meio-fio e sarjeta) com extensão de **1.185,00 metros** das vias urbanas. O convênio foi celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Buritis/RO.

II. **R$ 13.145,55 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** – Recursos oriundos da contrapartida do Município.

Parágrafo único – As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada para atender à Lei Orçamentária vigente, conforme Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 20.066,69 (vinte mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, oriundos do Convênio nº 300/2024/PGE/DERADM.

Art. 3º O recurso necessário para a abertura do crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 13.145,55 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser repassado pelo Município por meio de Superávit Financeiro.

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações mencionadas para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas, caso necessário, para garantir a agilidade no desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.451.1008.1300.0000 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 300/2024/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 20.066,69
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Contrapartida)	R$ 13.145,55
TOTAL	**R$ 33.212,24**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal